



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 27733/19
Hora 16:59

15 AGO. 2019

Res.: Franciele
Ass.: Franciele

Of. nº 207/19 - GPC

Carazinho, 15 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Responde OP 264/2019

Recebido em
15/08/19 16:22
Franciele
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Franciele G. Leite
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000 - Carazinho/RS

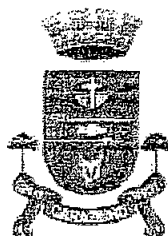
Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício supracitado, o qual contém **Pedido de Informações**, encaminhamos expediente do Departamento Municipal de Habitação e Defesa Civil, contendo as informações solicitadas sobre os Condomínios no Município de Carazinho.

Atenciosamente,

JSP

Milton Schmitz
Milton Schmitz
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Departamento de Habitação**

Ofício 055/2019

Carazinho, 19 de Julho de 2019.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

A/C.: Daniel Webber

M.D. Presidente da Câmara.

Referente ao pedido de informações sobre os condomínios Floresta, Oriental e Aldeia do Minuano.

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos por meio deste, disponibilizar as informações solicitadas no ofício nº 264/2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAZINHO:

ITEM 01- Total de Unidades Habitacionais por condomínio.

FLORESTA 01 = 48 unidade habitacionais

FLORESTA 02 = 64 unidade habitacionais

FLORESTA 03 = 74 unidade habitacionais

FLORESTA 04 = 88 unidade habitacionais

ORIENTAL = 128 unidade habitacionais

ALDEIA DO MINUANO = 128 unidade habitacionais

ITEM 02- Total de Unidades Habitacionais Ocupadas por condomínio.

FLORESTA 01 = 42 unidade habitacionais

FLORESTA 02 = 53 unidade habitacionais

FLORESTA 03 = 62 unidade habitacionais

FLORESTA 04 = 78 unidade habitacionais

ORIENTAL = 118 unidade habitacionais

ALDEIA DO MINUANO = 118 unidade habitacionais

ITEM 03- Total de Unidades Habitacionais desocupadas por condomínio.

FLORESTA 01 = 06 unidade habitacionais

FLORESTA 02 = 11 unidade habitacionais

FLORESTA 03 = 12 unidade habitacionais

FLORESTA 04 = 10 unidade habitacionais

ORIENTAL = 10 unidade habitacionais

ALDEIA DO MINUANO = 10 unidade habitacionais

ITEM 04 - Total de Unidades Habitacionais em processo de desocupação e ou reintegração de posse pela Caixa Econômica Federal são 59 processos conforme descrito abaixo por condomínio.

FLORESTA 01 = 06 unidade habitacionais

FLORESTA 02 = 11 unidade habitacionais

FLORESTA 31 = 12 unidade habitacionais

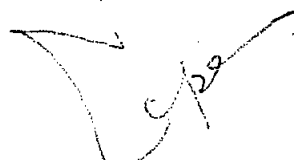
FLORESTA 04 = 10 unidade habitacionais

ORIENTAL = 10 unidade habitacionais

ALDEIA DO MINUANO = 10 unidade habitacionais

ITEM 05- Total de Unidades Habitacionais que tiveram famílias realocadas foram aproximadamente 90 famílias.

ITEM 06- A desocupação na maior parte das vezes ocorre de forma voluntaria quando as famílias abandonam as unidades habitacionais sem comunicação prévia, quando tomamos ciência de famílias que desejam sair dos condomínios, estes são instruídos a



assinar a Desistência no Departamento de Habitação e são orientados a dirigirem-se a agência da Caixa para providenciarem o distrato.

ITEM 07- A retirada e realocação das famílias das unidades habitacionais é de competência da Caixa Econômica Federal, sendo que esse é um procedimento moroso, então encaminhamos ao Ministério Público aos cuidados do Dr. Juliano Grizza, a denúncia das desocupações para que dessa forma aja mais celeridade no processo.

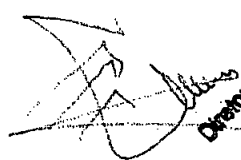
ITEM 08- No departamento temos duas (02) assistentes sociais, porém não está previsto em suas atribuições retiradas e realocações de famílias. O Diretor Geral do Departamento faz atualmente este acompanhamento. Já com relação ao Trabalho Social este tem por objetivo proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários dos empreendimentos e é realizado pelos Profissionais Assistentes Sociais durante a fase pré-contratual (antes da entrega) e pós-ocupação pelo período de 12 meses que poderá ser estendido conforme a necessidade e planejamento de cada empreendimento. A administração do condomínio fica a cargo do Síndico, bem como do escritório de contabilidade.

ITEM 09- Com a troca de Governo Federal foram cortados momentaneamente os recursos para tais empreendimentos para as adequações que julgam necessárias. Com o intuito de não criarmos expectativas aos que pretendem participar do Programa, estamos aguardando evolução sobre o assunto.

ITEM 10- Com relação às irregularidades, todas foram e são denunciadas para os órgãos competentes, ou seja, a Caixa Econômica Federal-PF e Promotoria de Justiça.

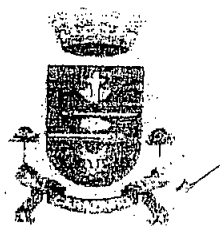
ITEM 11- Sim, tão logo tomamos conhecimento informamos a Caixa diversas vezes. No dia 09/04/2019, fizemos uma juntada de todas as denúncias apontando irregularidades e enviamos ao Ministério Público.

Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações e ficamos a disposição para demais esclarecimentos.



**Diretor do Departamento de
Habitação**

Vanderlei E. Lopes
Diretor Dep. Habitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Departamento de Habitação

Ofício 024/2018

Carazinho, 09 de Abril de 2019.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prezados

Ofício 024/2018
Departamento de Habitação

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por intermédio deste, conforme solicitação da CHE, informar a situação das unidades habitacionais que estão irregulares, nos condomínios Floresta I, II, III, IV, condomínio Oriental e condomínio Aldeia do Mineiro, informações essa que nos foram repassadas pelos Síndicos dos referidos condomínios, segue abaixo lista das UHs.

Floresta I

- Casa 05 - Vazia Informada a desistência em 17/01/2018
- Casa 10 - Abandonada
- Casa 37 - Chegou Mudança
- Casa 40 - Vazia (entregou chave à síndica)
- Casa 45 - Voltou titular
- Casa 47 - Abandonada

Floresta II

- Casa 01 - Desocupada, informado a desistência em 28/05/2018
- Casa 13 - Falecido
- Casa 15 - Invadida por Priscila Roos
- Casa 19 - Abandonada, mora a irmã da titular
- Casa 28 - Graziela Dahmer Pinto (mudou-se) mora a filha
- Casa 30 - Abandonada pelo titular, mora a filha e o genro
- Casa 36 - Abandonada, móveis dentro, deve condomínio, retornou o titular
- Casa 43 - Abandonada

Casa 47 - Abandonada

Casa 58 - Abandonada, móveis dentro, deve condomínio.

Casa 60 - Abandonada, móveis dentro, deve condomínio.

Floresta III

Casa 03 - Falecido

Casa 04 - Falecido

Casa 08 - Desocupada

Casa 10 - Desocupada

Casa 13 - Desocupada

Casa 29 - Abandonada

Casa 41 - Abandonada pelo titular deixou a Filha morando na casa

Casa 48 - Abandonada

Casa 56 - Invadida

Casa 63 - Juliana Afastou?

Casa 71 - Desocupada

Casa 72 - Desocupada

Floresta IV

Casa 07 - Desocupada, carregou mudança, inadimplente há 03 meses

Casa 16 - Desocupada, deve tudo

Casa 17 - Graziela (01 ano sem documentos)

Casa 20 - Desocupada, carregou mudança para POA, inadimplente há 03 meses

Casa 24 - Está fora, nunca pagou

Casa 31 - Assinou desistência

Casa 35 - 01 ano fechada - não pagando, carregou mudança

Casa 44 - Assinou desistência - Retornou

Casa 73 - Desocupada, há 08 meses

Casa 88 - Mandado para sair

Oriental

Casa 122 - Abandonada

Casa 124 - Abandonada pelo titular deixou irmão morando na casa

Casa 511 - Abandonada

Casa 512 - Abandonada

Casa 542 - Abandonada

Casa 614 - Abandonada

Casa 632 - Abandonada

Casa 721 - Abandonada

Casa 723 - Abandonada

Casa 833 - Abandonada

Aldeia do Minuano

Apto 121 -- Abandonado
Apto 132 -- Alugado
Apto 141 -- Invadido
Apto 242 -- Invadido
Apto 312 -- Assinou desistência
Apto 331 -- Vazio
Apto 432 -- Vazio
Apto 443 -- Vazio
Apto 534 -- Abandonado
Apto 823 -- Abandonado

Atenciosamente,

Vanderlei E. Lopes
Diretor Dep. Habitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE DECLARAÇÕES

Compareceu, nesta data (10/04/2019), no atendimento ao público, na presença do Promotor de Justiça signatário, JULIANO GRIZA, atualmente substituindo a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Carazinho, o Sr. Vanderlei Eugênio Lopes, Diretor-Geral de Habitação e Defesa Civil do Município de Carazinho, o qual fez a entrega do ofício nº 024/2018, que, na verdade, deveria ser 024/2019, conforme esclareceu. Referiu que tal documento visa informar, por solicitação da CEF de Passo Fundo, quais casas estariam irregulares ou vazias nos Condomínios Floresta I, II, III e IV; Aldeia do Minuano e Oriental, todos na cidade de Carazinho.

Questionado por este Promotor de Justiça ao Sr. Vanderlei qual o papel do Ministério Público no caso, ele respondeu que gostaria que a CEF fosse instada a se manifestar para que, no lugar das casas ocupadas irregularmente ou abandonadas, o Município pudesse colocar os suplentes, pois, segundo Vanderlei, a CEF não tem possibilitado isso ao Município, mesmo com casas desocupadas há mais de um ano.

Pelo Promotor de Justiça foi dito que será oficiado à CEF de Passo Fundo sobre o caso e, conforme e após a resposta, será feito contato com o Sr. Vanderlei.

JULIANO GRIZA
Promotor de Justiça

Vanderlei Eugênio Lopes